



RELATORIA: DMR

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 174/2017

OBJETO: PROTOCOLO DE INTENÇÕES ANTT X CPTM – REVOGAR A DELIBERAÇÃO Nº 070, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

ORIGEM: SUFER

PROCESSO(s): 50500.060824/2014-18

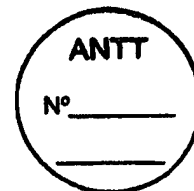
PROPOSIÇÃO PRG: PARECER Nº 201-3.3.5/2013/PF-ANTT/PGF/AGU (fl.129/130)

PROPOSIÇÃO DMR: Pela Revogação

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata o presente processo do Protocolo de Intenções a ser firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, a Secretaria do Patrimônio da União – SPU, a Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos – STM e a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPMT, com o objetivo de identificar as áreas de interesse para a segregação dos serviços



de transporte de cargas e de passageiros na malha operada pela COMT e realizar os procedimentos para a sua devida efetivação.

II – DA ANÁLISE

A Procuradoria Federal junto à ANTT, em seu **PARECER nº 201-3.3.5/2013/PF-ANTT/PGF/AGU**, de 25 de fevereiro de 2013, aprovou o Protocolo de Intenções, recomendando a revogação da Deliberação nº 171, de 2012. Por fim, sugeriu o retorno dos autos à SUFER, para prosseguimento do feito.

Em 11 de abril de 2013, foi deliberado na Diretoria desta Agência, a autorização da assinatura do protocolo de Intenções, a ser celebrado entre a ANTT, DNIT, SPU, STM e a CPMT, com a consequente revogação da Deliberação n.º 171, de 9 de agosto de 2012.

Tendo em vista que a Gerência de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - GECOF, tentou por diversas vezes contato com o SPU, para a assinatura do Protocolo de Intenções, que consta no processo, folhas 132 – 139, e não obteve êxito.

Diante disso a SUFER, recomenda a revogação da Deliberação nº 070, de 11 de abril de 2013, por não ter decorrido a assinatura do Protocolo de Intenções, bem como pelo decurso de tempo.

Por solicitação da área técnica os autos foram restituídos a SUFER por meio do Despacho/DMR nº 087/2017(fl.171).

Conforme informado no Despacho nº 2359/2017 (fl.172/173), a SUFER reitera o pedido de revogação da Deliberação nº 070, de 11 de abril de 2013, nos seguintes termos:

“ (...)”



2. *Por meio da Deliberação nº 070, de 11.04.2013, publicada no DOU em 17.04.2013, foi autorizada a assinatura do referido protocolo e revogação da Deliberação nº 171, de 09.08.2012.*
3. *Todavia, conforme se depreende dos autos esta Área Técnica tentou por diversas vezes contato com a SPU para assinatura do protocolo de Intenções em comento, e não obteve êxito (fls. 132/139).*
4. *Desta feita, esta Superintendência, em face do decurso de tempo e da não assinatura do sempre citado Protocolo, pelas partes interessadas, propôs a revogação da Deliberação nº 070, de 11 de abril de 2013, por meio do Despacho nº 2133/2017 e relatório à Diretoria nº 02/2017/SUFER (fls. 165/167).*
5. *Considerando, a mensagem eletrônica do Assessor do Diretor Geral, cópia anexa, na qual informa não vislumbrar razões para expedição dos ofícios de assinatura do protocolo de Intenções em comento, bem como do PARECER Nº 01040/2016/PF-ANTT/PGF/AGU, cópia anexa, cujo item 14 aduz que a assinatura do mencionado protocolo, na espécie, não deve ser tida como condição sem a qual a ANTT não possa se manifestar acerca dos pleitos da CPTM.*
6. *Pelo exposto, reitera-se o pedido para a revogação da deliberação nº 070, de 11 de abril de 2013, nos termos dos documentos de fls. 165/168).*

IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando o exposto, com base nas manifestações das áreas técnicas, assim como Parecer da Procuradoria Geral junto à ANTT, proponho a Diretoria Colegiada, que delibere por:

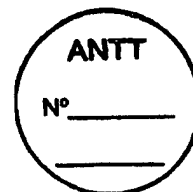
- Revogar a Deliberação nº 070, de 11 de abril de 2013.

Brasília, 16 de 11 de 2017.



MARIO RODRIGUES JUNIOR

Diretor



À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 16 de 11 de 2017.

Ass: *M. Rodrigues Jr.*